



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO	PROCESSO Nº 810212/2019 – cancelamento de registro, em razão de falecimento do profissional

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 011/2024 -2026 - 111ª CFA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por vídeo conferência através da plataforma MEET (<https://meet.google.com>), no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERADO o artigo 99, inciso XVIII. do Regimento Interno do CAU/MS que dispõe sobre a competência da Comissão de Finanças e Administração de “instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR”;

CONSIDERADO a Resolução nº 193 CAU/BR, de 24 de setembro de 2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

CONSIDERADO a Deliberação n. 027/2023 – CEP-CAU/BR, de 03 de agosto de 2023, que presta esclarecimentos sobre documentação comprobatória em caso de falecimento do (a) arquiteto (a) e urbanista para fins de alteração no SICCAU;

CONSIDERADO a consulta ao Comprovante de Situação Cadastral no CPF, realizada no site da Receita Federal do Brasil, onde verifica-se a situação cadastral da interessada como “Titular Falecido”, com ano de óbito em 2012;

CONSIDERADO o parecer exarado pela Conselheira Estadual Claudia Christina Torraca de Freitas, membra da Comissão de Finanças e Administração onde diz “Sou pelo cancelamento das anuidades de 2012 até a presente data, assim como entendo que o registro no SICCAU deva ser alterado para inclusão da data de falecimento em conformidade com a certidão da Receita Federal, devendo ser providenciada a baixa da inscrição em Dívida Ativa em sendo o caso”.

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Claudia Christina Torraca de Freitas, nos seguintes termos:

“Sou pelo cancelamento das anuidades de 2012 até a presente data, assim como entendo que o registro no SICCAU deva ser alterado para inclusão da data de falecimento em conformidade com a certidão da Receita Federal, devendo ser providenciada a baixa da inscrição em Dívida Ativa em sendo o caso.”

2 – Encaminhar o presente processo à Coordenadora de Atendimento para que inclua no SICCAU a data de falecimento da interessada.

3- Arquivar o processo administrativo n.º 810212/2019, após a baixa da inscrição em Dívida Ativa.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, 25 de abril de 2024

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador em Exercício	Rogério Yuri Kintschev	X			
Membra	Claudia Christina Torraca de Freitas	X			

Histórico da votação:

111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CFA - CAU/MS (Online Plataforma GOOGLE MEET)

Data: 25/04/2024

Matéria em votação: DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 011/2024-2026 - 111ª CFA

Resultado da votação: Sim (2) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (2)

Ocorrências:

1- Ausência justificada das conselheiras Luciane Diel de Freitas Pereira e Sandra Queiroz Latta, tendo seus respectivos suplentes convocados.

2- Por ser o mais idoso, o conselheiro Rogério Yuri Kintschev foi o Coordenador em exercício durante a reunião.

Assessoria Técnica: Carolina Rodrigues Colen Ribeiro

Condução dos trabalhos (Coordenador em Exercício): Rogério Yuri Kintschev



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES COLEN RIBEIRO, Coordenador (a) de Planejamento, Compras e Serviços**, em 02/07/2024, às 16:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA FERNANDES, Gerente Administrativo (a)**, em 02/07/2024, às 17:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D8E45E40** e informando o identificador **0219231**.

Rua doutor Ferreira, 28 | CEP 79.002-240 - Campo Grande/MS

00159.000156/2024-72

0219231v6